

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pacoti e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9- A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

12.10- A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou celebrado o competente termo de contrato.

12.11- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

12.11.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.12- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal Decreto Municipal nº 003/2017 de 03 de janeiro de 2017.

12.13- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.14- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.15- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado lote.

12.16- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### 13 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

**13.1- DAS ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

13.1.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

13.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

13.1.3- O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

13.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**13.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

13.2.1. Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

13.2.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

13.2.3- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.2.4- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Pacoti - CE, com endereço no Av. Coronel José Cicero Sampaio, N° 663, Centro, Pacoti/CE, CEP: 62770 000 - Pacoti - Ceará, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.910.755/0001-72 e CGF sob o N.º 06.920.183-8.

13.2.5- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.3- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos produtos do Município.

#### **14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

14.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

14.2- **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das

Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.4- **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 15 - DAS SANÇÕES

15.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ordem de compra /fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacoti e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Pacoti pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

15.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- Recusar em assinar o contrato;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na aquisição dos produtos;
- comportar-se de modo inidôneo;

15.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

15.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

15.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- advertência;
- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

15.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

15.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

15.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

15.5- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pacoti e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Pacoti pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## 16 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

16.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2- É facultado a Pregoeiro, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

## 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

17.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

15.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Pacoti/CE

15.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMP, na Av. Coronel José Cicero Sampaio, N° 663, Centro, Pacoti/CE, CEP: 62770 000, Pacoti/CE ou através do telefone (85) 3325.1413, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 12:00 horas.

15.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pacoti, situada na Av. Coronel José Cicero Sampaio, N° 663, Centro, Pacoti/CE, CEP: 62770 000, ou através do telefone (85) 3325.1410, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

15.10.1- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes), nos termos da IN n° 04/2015-TCM-CE.

15.11- O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pacoti.

15.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

15.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

15.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Pacoti, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Pacoti/CE, 15 de maio de 2018.



Francisco Adriano Avelino da Silva  
 PREGOEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

**1. ORGÃOS SOLICITANTES:** Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Empreendedorismo/ Secretaria de Saúde/ Secretaria de Educação/ e Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ VALOR ESTIMADO R\$:**

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Programa – Projeto Atividade	Elemento de Despesas	Valor Estimado R\$
Des. Social	04.01	08.122.0807.2.005	3.390.30.00	10.693,10
Des. Social (FMAS)	04.02	08.244.0807.2.013	3.3.90.30.00	69.028,39
Saúde	05.01	10.122.0402.2.102	3.3.90.30.00	141.235,89
	05.01	10.301.1002.2.019	3.3.90.30.00	97.121,71
	05.01	10.302.1003.2.022	3.3.90.30.00	124.696,42
	05.01	10.305.1008.2.025	3.3.90.30.00	1.928,10
Educação	06.01	12.122.1015.2.026	3.3.90.30.00	63.992,27
	06.01	12.368.1215.2.029	3.3.90.30.00	821.097,52
Educação (FUNDEB)	06.02	12.361.1201.2.116	3.3.90.30.00	175.430,51
Infraestrutura	07.01	15.122.0402.2.050	3.3.90.30.00	277.309,53

**3. FONTE DE RECURSO:** RECURSO PRÓPRIO/ FMAS/ PAC/ MAC/ FUNDEB

**4. VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.782.533,44 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

#### II – DETALHAMENTO DA DESPESA

**5. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

**6. JUSTIFICATIVA:** A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimentos das necessidades da população.

**7. DEMAIS OBSERVAÇÕES:** Tudo conforme anexo I.

#### III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:** Em até **05 (cinco) dias**, a contar da emissão da Ordem de Compra e ou entrega/fornecimento, nos locais determinados pela solicitante.

**9. PRAZO DE VIGÊNCIA:** A ata de registro de preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, nos termos do Decreto Municipal Nº 003/2017 de 03 de Janeiro de 2017.

**10. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de entrega/fornecimento dos itens e o encaminhamento da documentação necessária, observada as demais disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada.

**ANEXO AO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADOS AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. DOS LOTES/ITENS:**

**LOTE I - ONIBUS MERCEDES BENS 1519**

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira cruzeta	Und	12	54,67	656,04
2	Abraçadeira da descarga	Und	12	29,00	348,00
3	Abraçadeira do feixe mola dianteira	Und	8	52,67	421,36
4	Abraçadeira do feixe mola traseira	Und	8	57,67	461,36
5	Acelerador eletrônico completo	Und	4	621,00	2.484,00
6	Acoplamento caixa direção	Und	4	215,00	860,00
7	Alavanca da caixa de marcha	Und	3	232,67	698,01
8	Algema do feixe de mola dianteira	Und	10	92,67	926,70
9	Algema do feixe de mola traseira	Und	10	92,67	926,70
10	Alternador	Und	2	1.242,33	2.484,66
11	Amortecedor dianteiro	Und	8	403,33	3.226,64
12	Amortecedor traseiro	Und	8	351,67	2.813,36
13	Amperímetro bus	Und	3	149,67	449,01
14	Anel de segmento	Jogo	3	452,00	1.356,00
15	Anel O'ring	Und	70	3,67	256,90
16	Anel pista cubo traseira	Und	12	63,67	764,04
17	Aro da Roda	Und	6	237,67	1.426,02
18	Arruela das planetárias	Und	6	26,00	156,00
19	Arruela de encosto	Und	6	43,00	258,00
20	Arruela de nylon pedal embreagem	Und	12	10,67	128,04
21	Arruela dos Satélites	Und	6	29,00	174,00
22	Barra de direção central	Und	6	439,67	2.638,02
23	Barra direção longa	Und	4	579,67	2.318,68
24	Barra estabilizadora	Und	6	227,33	1.363,98
25	Base caixa marcha	Und	3	131,33	393,99
26	Base do motor	Und	3	159,00	477,00
27	Batente suspensão dianteira / traseira	Und	6	78,33	469,98
28	Bateria 150 amperes	Und	3	952,33	2.856,99
29	Batom de encosto da coroa	Und	3	66,67	200,01
30	Beleta do Estabilizador	Und	6	169,33	1.015,98
31	Betente porta simples	Und	3	93,67	281,01
32	Bicos injetores eletrônicos	Und	4	1.545,67	6.182,68
33	Biela do Motor	Und	2	856,67	1.713,34
34	Bobina Campo Motor Partida	Und	3	381,33	1.143,99
35	Bobina de campo alternador	Und	3	355,33	1.065,99
36	Bóia tanque	Und	3	265,67	797,01
37	Bomba combustível	Und	4	268,67	1.074,68
38	Bomba d'Água	Und	3	331,00	993,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.153-8

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Bomba de Óleo	Und	3	496,67	1.490,01
40	Bomba de Transferência	Und	3	434,33	1.302,99
41	Borracha de centro	Und	18	35,00	630,00
42	Borracha estabilizador dianteira	Und	24	37,00	888,00
43	Borracha estabilizador traseira	Und	24	37,00	888,00
44	Borracha parabrisa	Und	3	248,00	744,00
45	Borrachas das portas	Und	3	207,00	621,00
46	Braço da direção	Und	6	332,00	1.992,00
47	Bronzina de Biela	Jogo	2	909,00	1.818,00
48	Bronzina de Chumaceira	Jogo	2	950,00	1.900,00
49	Bucha Amortecedor dianteira	Und	24	40,67	976,08
50	Bucha Amortecedor traseira	Und	24	40,67	976,08
51	Bucha da coluna direção	Und	6	76,33	457,98
52	Bucha de comando	Und	6	71,00	426,00
53	Bucha do feixe de molas	Und	24	28,67	688,08
54	Bucha tampa câmbio	Und	3	93,67	281,01
55	Buzina	Und	3	117,00	351,00
56	Cabeça de gato	Und	12	20,67	248,04
57	Cabeçote compressor	Und	2	3.843,33	7.686,66
58	Caixa direção	Und	2	2.333,33	4.666,66
59	Caixa pino trava porta	Und	18	20,67	372,06
60	Caixa satélite completa	Und	2	1.633,33	3.266,66
61	Calha Interna	Und	10	99,33	993,30
62	Camisa	Und	3	265,33	795,99
63	Cano cilindro auxiliar embreagem	Und	3	81,67	245,01
64	Cano cilindro mestre embreagem	Und	3	112,00	336,00
65	Cano descarga	Und	3	367,67	1.103,01
66	Cano do bico injetor	Und	6	76,33	457,98
67	Cano do hidráulico	Und	3	132,67	398,01
68	Catraca de freio dianteiro	Und	6	483,67	2.902,02
69	Catraca de freio traseiro	Und	6	483,67	2.902,02
70	Cavalim d'água	Und	3	111,00	333,00
71	Chave de luz	Und	3	316,33	948,99
72	Chave de rodas	Und	3	114,00	342,00
73	Chave magnética	Und	3	138,67	416,01
74	Chave sinaleira de pisca	Und	6	155,00	930,00
75	Cilindro auxiliar embreagem	Und	3	301,00	903,00
76	Cilindro de Roda Dianteira	Und	4	149,67	598,68
77	Cilindro de Roda Traseira	Und	4	149,67	598,68
78	Cilindro mestre embreagem	Und	3	347,00	1.041,00
79	Cilindro mestre freio	Und	3	561,67	1.685,01
80	Cinta silencioso	Und	3	34,67	104,01
81	Colméia do radiador	Und	3	219,33	657,99
82	Colméia intercooler	Und	3	286,00	858,00
83	Coroa e pinhão	Jogo	2	1.529,00	3.058,00
84	Correia alternador	Und	6	112,00	672,00
85	Correia dupla	Und	12	135,67	1.628,04
86	Correia motor	Und	12	122,33	1.467,96
87	Coxim capú	Und	6	30,67	184,02
88	Coxim dianteiro	Und	12	163,33	1.959,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

ITEM N°	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	Cruzeta cardan	Und	3	229,67	689,01
90	Cruzeta da direção	Und	3	204,33	612,99
91	Cruzeta das planetárias	Und	3	193,67	581,01
92	Cruzeta transp. s/chapa	Und	3	163,33	489,99
93	Cubo roda dianteira	Und	4	643,33	2.573,32
94	Cubo roda traseira	Und	4	664,00	2.656,00
95	Cuíca de freio dianteiro	Und	4	551,33	2.205,32
96	Cuíca de freio traseiro	Und	4	572,00	2.288,00
97	Defletor radiador	Und	3	224,33	672,99
98	Diafragma dianteiro	Und	6	42,67	256,02
99	Diafragma traseira	Und	6	42,67	256,02
100	Disco para tacógrafo	Cx	40	41,00	1.640,00
101	Eixo carretão	Und	2	316,33	632,66
102	Eixo de piloto	Und	2	357,33	714,66
103	Eixo dos garfos	Und	2	286,00	572,00
104	Eixo entalhado	Und	2	423,67	847,34
105	Eixo S dianteiro	Und	2	163,33	326,66
106	Eixo S traseiro	Und	2	163,33	326,66
107	Embuchamento	Jogo	3	694,67	2.084,01
108	Espelho retrovisor conjunto	Und	6	275,33	1.651,98
109	Estator do Alternador	Und	2	602,33	1.204,66
110	Esticador correia	Und	6	201,67	1.210,02
111	Farol	Und	6	234,67	1.408,02
112	Fechadura diversas	Und	12	42,67	512,04
113	Feixe de mola completo	Und	2	1.634,67	3.269,34
114	Filtro de ar	Und	12	75,00	900,00
115	Filtro de combustível	Und	12	99,67	1.196,04
116	Filtro óleo do hidráulico	Und	12	76,33	915,96
117	Filtro óleo lubrificante	Und	12	66,00	792,00
118	Filtro respiro	Und	12	122,33	1.467,96
119	Filtro separador d'água	Und	12	132,67	1.592,04
120	Filtro válvula P.U	Und	6	94,67	568,02
121	Flange diferencial	Und	3	490,33	1.470,99
122	Flexível direção hidráulica	Und	6	71,00	426,00
123	Flexível freio a Ar	Und	6	61,00	366,00
124	Garfo de embreagem	Und	3	122,33	366,99
125	Garfo transmissão	Und	3	99,67	299,01
126	Grampo revest porta	Und	25	2,67	66,75
127	Hélice	Und	3	214,33	642,99
128	Impulsor partida	Und	3	193,67	581,01
129	Induzido motor partida	Und	3	367,67	1.103,01
130	Interruptor farol	Und	3	46,67	140,01
131	Interruptor freio	Und	6	51,00	306,00
132	Interruptor luz	Und	6	37,67	226,02
133	Interruptor Ré	Und	6	45,67	274,02
134	Jogo Junta Motor	Und	2	527,67	1.055,34
135	Jogo segmento	Und	3	475,67	1.427,01
136	Junta cabeçote	Und	3	147,67	443,01
137	Junta do diferencial	Und	6	98,67	592,02
138	Kit embreagem	Kit	3	2.633,33	7.899,99

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
139	Kit motor	Und	2	2.947,33	5.894,66
140	Kit pistão	Und	2	2.127,33	4.254,66
141	Lâmpadas em geral	Und	100	32,67	3.267,00
142	Lanterna seta	Und	20	37,67	753,40
143	Lona de freio dianteira	Jogo	6	286,00	1.716,00
144	Lona de freio traseira	Jogo	6	347,00	2.082,00
145	Luva da transmissão	Und	3	469,67	1.409,01
146	Macaco	Und	3	388,00	1.164,00
147	Mangote inferior radiador	Und	3	83,67	251,01
148	Mangote superior radiador	Und	5	95,67	478,35
149	Mangueria direção hidráulica	Und	6	66,00	396,00
150	Mangueria freio dianteiro	Und	6	41,67	250,02
151	Mangueria freio traseiro	Und	6	44,67	268,02
152	Mão de força	Und	6	71,00	426,00
153	Mola 2 virada dianteiro	Und	12	204,33	2.451,96
154	Mola 2 virada traseira	Und	12	224,33	2.691,96
155	Mola 3 dianteira	Und	9	198,67	1.788,03
156	Mola 3 traseira	Und	9	204,33	1.838,97
157	Mola 4 dianteira	Und	9	201,67	1.815,03
158	Mola 4 traseira	Und	9	214,33	1.928,97
159	Mola mestre dianteiro	Und	12	337,00	4.044,00
160	Mola mestre traseira	Und	12	357,33	4.287,96
161	Monômetro de óleo	Und	3	286,00	858,00
162	Motor limpador	Und	3	301,00	903,00
163	Motor partida	Und	3	345,00	1.035,00
164	Palheta limpador	Und	12	122,33	1.467,96
165	Parafuso cruzeta	Und	12	25,67	308,04
166	Parafuso de centro	Und	20	22,67	453,40
167	Parafuso roda dianteira	Und	20	58,00	1.160,00
168	Parafuso roda traseira	Und	20	58,00	1.160,00
169	Parafusos diversos com porcas e arruelas	Und	150	3,50	525,00
170	Pedal acelerador	Und	3	95,67	287,01
171	Pino das tamancas de freio	Und	12	76,33	915,96
172	Pino feixe mola dianteira	Und	12	48,67	584,04
173	Pino feixe mola traseira	Und	12	48,67	584,04
174	Pista cubo dianteiro	Und	6	63,00	378,00
175	Polia da bomba d'agua	Und	3	117,00	351,00
176	Polia do motor	Und	3	195,67	587,01
177	Ponteira transmissão	Und	3	252,00	756,00
178	Porca do eixo entalhado	Und	6	32,67	196,02
179	Porca do pião	Und	6	30,67	184,02
180	Porca lateral	Und	6	25,67	154,02
181	Porcas das pontas de capa	Und	12	20,33	243,96
182	Radiador	Und	2	1.552,67	3.105,34
183	Rebite lona freio bronze ou ferro	Und	2000	0,93	1.860,00
184	Relé de voltagem	Und	3	107,00	321,00
185	Reparo cilindro inferior	Und	12	48,67	584,04
186	Reparo cilindro mestre embreagem	Und	12	70,00	840,00
187	Reparo da alavanca	Und	6	75,00	450,00
188	Reparo da válvula de circuito	Und	6	56,00	336,00

ITEM N°	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
189	Reparo da válvula pedal	Und	3	51,00	153,00
190	Reparo das cuicas	Und	12	37,67	452,04
191	Reparo do cabeçote do compressor de Ar	Und	6	112,00	672,00
192	Reparo dos garfos	Und	6	42,67	256,02
193	Reparo mancal estabilizador traseiro	Und	6	64,00	384,00
194	Reparo pedal embreagem	Und	6	59,00	354,00
195	Reservatório água parabrisa	Und	3	132,67	398,01
196	Reservatório de água do radiador	Und	3	290,00	870,00
197	Retentor da polia	Und	6	92,67	556,02
198	Retentor do eixo piloto	Und	6	81,67	490,02
199	Retentor do volante	Und	6	250,00	1.500,00
200	Retentor garfo embreagem	Und	6	78,33	469,98
201	Retentor pinhão	Und	6	132,67	796,02
202	Retentor roda dianteira	Und	12	167,33	2.007,96
203	Retentor roda traseira	Und	12	130,67	1.568,04
204	Retentores (caixa de direção)	Und	4	117,00	468,00
205	Retentores as caixa de marcha	Und	3	136,67	410,01
206	Rolamento centro	Und	6	234,67	1.408,02
207	Rolamento da caixa de satélite	Und	3	183,67	551,01
208	Rolamento do eixo piloto prise (02)	Und	3	124,33	372,99
209	Rolamento do eixo talhado	Und	3	357,33	1.071,99
210	Rolamento do pinhão grande	Und	6	188,67	1.132,02
211	Rolamento do pinhão pequeno	Und	6	398,00	2.388,00
212	Rolamento lateral da coroa	Und	6	239,67	1.438,02
213	Rolamento polia compressor	Und	3	398,00	1.194,00
214	Rolamento roda dianteira externa	Und	6	132,67	796,02
215	Rolamento roda dianteira interna	Und	6	167,33	1.003,98
216	Rolamento roda traseira externa	Und	6	183,67	1.102,02
217	Rolamento roda traseira interna	Und	6	193,67	1.162,02
218	Rolamentos (caixa de direção)	Und	3	156,00	468,00
219	Rolamentos da coluna	Und	3	86,67	260,01
220	Rotor do alternador	Und	3	286,00	858,00
221	Seletor de partida	Und	3	163,33	489,99
222	Semi eixo	Und	2	694,67	1.389,34
223	Sensor temperatura	Und	3	214,33	642,99
224	Servo embreagem	Und	3	939,67	2.819,01
225	Suporte alternador	Und	3	132,67	398,01
226	Suporte feixe mola	Und	3	199,67	599,01
227	Suporte rolamento de centro	Und	3	163,33	489,99
228	Suporte sapata freio a Ar	Und	6	183,67	1.102,02
229	Suporte sapata freio dianteiro	Und	6	198,67	1.192,02
230	Tacógrafo	Und	3	163,33	489,99
231	Tambor de freio dianteiro	Und	6	408,67	2.452,02
232	Tambor freio traseiro	Und	6	469,67	2.818,02
233	Tampa do Tanque de Combustivel	Und	3	81,67	245,01
234	Tampa do Tanque do Arla	Und	3	96,67	290,01
235	Tanque de combustivel	Und	2	715,00	1.430,00
236	Terminal acelerador 8mm	Und	9	81,67	735,03
237	Terminal da barra curta	Und	6	153,00	918,00
238	Terminal de direção	Und	6	183,67	1.102,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183 8

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
239	Terminal haste pedal	Und	6	104,00	624,00
240	Trava aranha cubo traseira	Und	24	25,67	616,08
241	Trava das porcas	Und	24	28,67	688,08
242	Trava das tamancas de freio	Und	24	39,67	952,08
243	Tubo embreagem	Und	6	163,33	979,98
244	Tubo intermediário	Und	3	296,00	888,00
245	Tubo saída motor	Und	3	715,00	2.145,00
246	Tucho de válvula	Und	8	122,33	978,64
247	Válvula abrir porta	Und	3	255,33	765,99
248	Válvula apu completa	Und	3	388,00	1.164,00
249	Válvula de admissão	Und	3	428,67	1.286,01
250	Válvula de circuito	Und	3	316,33	948,99
251	Válvula de escapamento	Und	3	326,67	980,01
252	Válvula de freio de mão	Und	3	183,67	551,01
253	Válvula pedal sistema VABCO	Und	3	183,67	551,01
254	Válvula rele sistema KNORR	Und	3	388,00	1.164,00
255	Ventilador teto	Und	20	122,33	2.446,60
256	Vidro lateral (janelas)	Und	10	1.041,67	10.416,70
257	Vidro para brisa	Und	3	3.058,33	9.174,99
258	Volante do motor	Und	2	1.840,00	3.680,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$</b>					<b>313.909,82</b>

**LOTE II - ONIBUS VOLKSWAGEM 15190**

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira Cruzeta	Und	36	56,00	2.016,00
2	Abraçadeira da descarga	Und	36	29,67	1.068,12
3	Abraçadeira do feixe mola dianteira	Und	20	53,00	1.060,00
4	Abraçadeira do feixe mola traseira	Und	20	59,00	1.180,00
5	Acelerador eletrônico completo	Und	6	613,00	3.678,00
6	Acoplamento caixa direção	Und	9	212,33	1.910,97
7	Algema do feixe de molas dianteira	Und	18	91,67	1.650,06
8	Alternador	Und	3	1.226,00	3.678,00
9	Amortecedor dianteiro	Und	12	398,00	4.776,00
10	Amortecedor traseiro	Und	12	347,00	4.164,00
11	Amperímetro bus	Und	6	153,00	918,00
12	Anel de segmento	Jogo	4	447,33	1.789,32
13	Anel O'ring	Und	70	3,50	245,00
14	Anel pista cubo traseira	Und	10	63,00	630,00
15	Aro com semi-aro	Und	6	715,00	4.290,00
16	Arruela das planetárias	Und	18	25,67	462,06
17	Arruela de encosto	Und	18	42,67	768,06
18	Arruela de nylon pedal embreagem	Und	18	10,50	189,00
19	Arruela dos Satélites	Und	18	28,67	516,06
20	Barra direção curta	Und	6	434,00	2.604,00
21	Barra direção longa	Und	6	572,00	3.432,00
22	Barra estabilizadora	Und	6	224,33	1.345,98
23	Base caixa marcha	Und	5	129,67	648,35
24	Base do motor	Und	5	158,00	790,00
25	Batente suspensão dianteira / traseira	Und	9	77,33	695,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Bateria 150 Amperes	Und	4	939,67	3.758,68
27	Batom de encosto da coroa	Und	9	66,00	594,00
28	Betente porta simples	Und	9	92,67	834,03
29	Bobina campo motor partida	Und	6	377,67	2.266,02
30	Bobina de campo alternador	Und	6	398,00	2.388,00
31	Bóia tanque	Und	6	265,33	1.591,98
32	Bomba combustível	Und	6	265,33	1.591,98
33	Bomba d'água	Und	6	326,67	1.960,02
34	Bomba de óleo	Und	5	490,33	2.451,65
35	Bomba de transferência	Und	6	428,67	2.572,02
36	Bomba do hidráulico	Und	4	1.226,00	4.904,00
37	Borracha de centro	Und	36	34,67	1.248,12
38	Borracha estabilizador dianteira	Und	36	36,67	1.320,12
39	Borracha estabilizador traseira	Und	36	36,67	1.320,12
40	Borracha parabrisa	Und	6	245,00	1.470,00
41	Borrachas das portas	Und	9	204,33	1.838,97
42	Braço da direção	Und	9	332,00	2.988,00
43	Bucha Amortecedor dianteira	Und	30	40,67	1.220,10
44	Bucha Amortecedor traseira	Und	30	40,67	1.220,10
45	Bucha da coluna direção	Und	12	76,33	915,96
46	Bucha de comando	Und	12	71,33	855,96
47	Bucha do feixe de molas	Und	48	28,67	1.376,16
48	Bucha tampa câmbio	Und	6	93,67	562,02
49	Burrinho de freio dianteiro	Und	12	255,33	3.063,96
50	Burrinho de freio traseiro	Und	12	234,67	2.816,04
51	Buzina	Und	6	117,00	702,00
52	Cabeça de gato	Und	20	20,67	413,40
53	Cabeçote compressor	Und	3	3.848,33	11.544,99
54	Caixa direção	Und	3	2.335,67	7.007,01
55	Caixa pino trava porta	Und	18	20,67	372,06
56	Caixa satélite completa	Und	2	1.633,33	3.266,66
57	Camisa	Und	6	265,33	1.591,98
58	Cano cilindro auxiliar embreagem	Und	6	81,67	490,02
59	Cano cilindro mestre embreagem	Und	6	112,00	672,00
60	Cano descarga	Und	6	367,67	2.206,02
61	Cano do bico injetor	Und	10	76,33	763,30
62	Cano do hidráulico	Und	6	132,67	796,02
63	Catraca de freio dianteiro	Und	9	485,00	4.365,00
64	Catraca de freio traseiro	Und	9	485,00	4.365,00
65	Cavalim d'água	Und	8	112,00	896,00
66	Chave de luz	Und	5	316,33	1.581,65
67	Chave de rodas	Und	9	114,00	1.026,00
68	Chave magnética	Und	5	138,67	693,35
69	Chave sinaleira de pisca	Und	5	155,00	775,00
70	Cil. Aux. Embreagem	Und	6	301,00	1.806,00
71	Cil. Mestre embreagem	Und	6	347,00	2.082,00
72	Cil. Mestre freio	Und	6	561,67	3.370,02
73	Cinta silencioso	Und	9	34,67	312,03
74	Colméia do radiador	Und	6	221,33	1.327,98
75	Colméia intercooler	Und	6	286,00	1.716,00

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
76	Coroa e pinhão	Jogo	2	1.529,00	3.058,00
77	Correia alternador	Und	9	112,00	1.008,00
78	Correia dupla	Und	9	137,67	1.239,03
79	Correia motor	Und	9	122,33	1.100,97
80	Coxim capú	Und	9	30,67	276,03
81	Coxim dianteiro	Und	6	163,33	979,98
82	Cruzeta cardan	Und	6	229,67	1.378,02
83	Cruzeta da direção	Und	9	204,33	1.838,97
84	Cruzeta das planetárias	Und	9	193,67	1.743,03
85	Cruzeta transp. s/chapa	Und	9	163,33	1.469,97
86	Cubo roda dianteira	Und	5	641,67	3.208,35
87	Cubo roda traseira	Und	5	664,00	3.320,00
88	Defletor radiador	Und	4	224,33	897,32
89	Diafragma dianteiro	Und	5	42,67	213,35
90	Diafragma traseira	Und	5	42,67	213,35
91	Disco para tacógrafo	Cx	60	40,67	2.440,20
92	Eixo carretão	Und	4	316,33	1.265,32
93	Eixo de piloto	Und	4	357,33	1.429,32
94	Eixo dos garfos	Und	4	286,00	1.144,00
95	Eixo entalhado	Und	4	423,67	1.694,68
96	Eixo S dianteiro	Und	6	163,33	979,98
97	Eixo S traseiro	Und	6	163,33	979,98
98	Embuchamento	Jogo	6	694,67	4.168,02
99	Espelho retrovisor	Und	12	275,33	3.303,96
100	Esticador correia	Und	9	201,67	1.815,03
101	Farol	Und	12	234,67	2.816,04
102	Fechadura diversas	Und	12	42,67	512,04
103	Fechadura porta	Und	6	255,33	1.531,98
104	Feixe de mola completo	Und	4	1.634,67	6.538,68
105	Filtro de combustível	Und	18	99,67	1.794,06
106	Filtro de ar	Und	18	75,00	1.350,00
107	Filtro óleo do hidráulico	Und	18	76,33	1.373,94
108	Filtro óleo lubrificante	Und	36	66,00	2.376,00
109	Filtro respiro	Und	18	122,33	2.201,94
110	Filtro separador d'água	Und	18	132,67	2.388,06
111	Filtro válvula P.U	Und	9	94,67	852,03
112	Flange diferencial	Und	4	490,33	1.961,32
113	Flexível direção hidráulica	Und	6	71,33	427,98
114	Flexível freio a Ar	Und	6	61,00	366,00
115	Garfo transmissão	Und	5	99,67	498,35
116	Grampo revest porta	Und	36	2,50	90,00
117	Hélice	Und	4	214,33	857,32
118	Hidrovácuo - servo de freio	Und	2	2.537,33	5.074,66
119	Impulsor partida	Und	6	193,67	1.162,02
120	Induzido motor partida	Und	6	367,67	2.206,02
121	Interruptor farol	Und	6	46,67	280,02
122	Interruptor freio	Und	6	51,00	306,00
123	Interruptor luz	Und	6	37,67	226,02
124	Interruptor Ré	Und	6	45,67	274,02
125	Jogo segmento	Und	4	475,67	1.902,68

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
126	Junta cabeçote	Und	5	147,67	738,35
127	Junta do diferencial	Und	4	98,67	394,68
128	Junta do motor	Jogo	4	527,67	2.110,68
129	Kit de pistão do motor	Kit	3	3.562,33	10.686,99
130	Kit embreagem	Kit	5	2.655,00	13.275,00
131	Kit motor	Und	5	2.962,67	14.813,35
132	Lâmpadas em geral	Und	150	32,67	4.900,50
133	Lanterna seta	Und	20	37,67	753,40
134	Lanterna traseira	Und	18	357,33	6.431,94
135	Limpador completo	Und	5	301,00	1.505,00
136	Lona de freio dianteira	Jogo	18	286,00	5.148,00
137	Lona de freio traseira	Jogo	18	347,00	6.246,00
138	Luva da transmissão	Und	5	469,67	2.348,35
139	Macaco	Und	8	388,00	3.104,00
140	Mangote inferior radiador	Und	10	83,67	836,70
141	Mangote superior radiador	Und	10	95,67	956,70
142	Mangueira direção hidráulica	Und	18	66,00	1.188,00
143	Mangueira freio dianteiro	Und	18	41,67	750,06
144	Mangueira freio traseiro	Und	18	44,67	804,06
145	Mão de força	Und	9	71,00	639,00
146	Mola mestre dianteira	Und	12	337,00	4.044,00
147	Mola mestre ts. ônibus	Und	12	357,33	4.287,96
148	Mola 2 virada dianteira	Und	12	204,33	2.451,96
149	Mola 2 virada ts. ônibus	Und	12	224,33	2.691,96
150	Mola 3 dt. ônibus	Und	12	198,67	2.384,04
151	Mola 3 ts. ônibus	Und	12	204,33	2.451,96
152	Mola 4 dt. ônibus	Und	12	204,33	2.451,96
153	Mola 4 ts. ônibus	Und	12	214,33	2.571,96
154	Mola 5 dt. ônibus	Und	8	265,33	2.122,64
155	Mola 5 ts. ônibus	Und	8	286,00	2.288,00
156	Mola 6 dt. ônibus	Und	8	280,67	2.245,36
157	Mola 6 ts. ônibus	Und	8	298,00	2.384,00
158	Mola 7 ts. ônibus	Und	8	306,33	2.450,64
159	Mola 8 ts. ônibus	Und	8	337,00	2.696,00
160	Mola tensora traseira	Und	9	408,67	3.678,03
161	Monômetro de óleo	Und	4	286,00	1.144,00
162	Motor elet. abrir/fechar porta	Und	5	301,00	1.505,00
163	Motor limpador	Und	5	301,00	1.505,00
164	Motor partida	Und	4	347,00	1.388,00
165	Palheta limpador	Und	18	122,33	2.201,94
166	Parafuso cruzeta	Und	18	25,67	462,06
167	Parafuso roda dianteira	Und	42	61,00	2.562,00
168	Parafuso roda traseira	Und	42	61,00	2.562,00
169	Parafusos diversos com porcas e arruelas	Und	150	3,50	525,00
170	Pedal acelerador	Und	6	96,67	580,02
171	Pino das tamancas de freio	Und	18	76,33	1.373,94
172	Pino feixe mola dianteira	Und	18	51,00	918,00
173	Pino feixe mola traseira	Und	18	51,00	918,00
174	Pista cubo dianteiro	Und	9	63,00	567,00
175	Ponteira transmissão	Und	5	252,00	1.260,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8